

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3723/2024

“CONCEDE REAJUSTE AO PISO DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE CARREIRA EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.”

*Projeto de Lei Complementar nº 233/2024
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.355/2011, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos da carreira do Magistério Municipal de Conceição das Alagoas, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois) por cento a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre o salário base de vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de janeiro de 2024.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal